

EDITAL MONITORIA DBIO 09/2023

O Chefe do Departamento de Biociências da Universidade Federal Rural do Semi-Árido comunica aos interessados a abertura de inscrições para o Processo de Seleção de **Monitoria Voluntária** para uma (01) vaga na disciplina de **Educação Ambiental e Ecoturismo**.

Este edital encontra-se divulgado na página da UFRSA, no mural do Departamento e no bloco de salas de aula da disciplina objeto da seleção, conforme estabelece o §1 do artigo 18 da Resolução CONSUNI UFRSA N° 03/2013.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 As inscrições serão realizadas no período de **25 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023**, via SIGAA, conforme manual do módulo de monitoria do SIGAA.
- 1.2 A bolsa de monitoria terá validade para os semestres letivos **2023.1 e 2023.2**.
- 1.3 Poderão se inscrever os alunos dos Cursos de Graduação da UFRSA que atenderem aos requisitos do Art. 19 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI N° 03/2013):

***Art. 19.** A seleção de monitores será feita mediante avaliação escrita e didática, específicas na disciplina pleiteada, e pela avaliação do histórico escolar do candidato.*

*§ 1º O candidato à monitoria deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, **comprovante de conclusão da disciplina objeto da monitoria, expedido pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), com nota igual ou superior a 7,0 (sete).***

*§ 2º Só poderão se inscrever para a monitoria os alunos que tiverem **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 6,0 (seis) no semestre em vigor.***

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos a monitor será realizada de acordo com os artigos 20 e 21 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI N° 03/2013):

Art. 20. *A primeira etapa da seleção de monitores será a avaliação escrita, cuja nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), com questões sobre o conteúdo do programa estabelecido no Edital de Seleção de Monitores.*

Art. 21. *A segunda etapa da seleção de monitores será a avaliação didática que será uma aula ministrada perante a Banca Examinadora com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e objetivará aferir a capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e emprego de técnicas de ensino, bem como o conhecimento do assunto abordado.*

§ 1º *A avaliação didática poderá ser substituída por uma avaliação instrumental, de acordo com as peculiaridades da disciplina.*

§ 2º *A avaliação didática ou instrumental será realizada no mínimo 48 (quarenta e oito) após a realização da prova escrita.*

§ 3º *O assunto da avaliação didática ou instrumental será determinado mediante sorteio, logo após a divulgação do resultado da prova escrita, dentre os 10 (dez) pontos constantes do programa estabelecido para a seleção.*

§ 4º *A nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador efetuar o seu julgamento logo após a realização da prova. A nota da prova didática ou instrumental será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.*

Obs: O interstício mínimo entre a publicação do Edital e a realização da primeira etapa de seleção será de 5 (cinco) dias letivos, conforme estabelece o § 3º do Art. 18 da Resolução de Monitoria.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação dos candidatos deverá ser de acordo com os artigos 22 e 23 da resolução de monitoria:

Art. 22. *A nota final de cada candidato será obtida através da média aritmética das suas três notas: a nota da avaliação escrita; a média da avaliação didática ou instrumental; e a nota de aprovação na disciplina objeto da seleção, contida no histórico escolar.*

§ 1º *Será eliminado o candidato que obtiver na avaliação escrita ou na média da avaliação didática/instrumental, nota inferior a 7,0 (sete).*

§ 2º *A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final.*

§ 3º No caso de nenhum candidato apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete), caberá ao chefe ou diretor da unidade acadêmica estabelecer um novo Edital de Seleção, podendo os candidatos reprovados concorrerem novamente.

Art. 23. Para efeito de desempate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I – maior nota na avaliação didática ou instrumental;

II – maior nota de aprovação na disciplina objeto de concurso;

III – maior Índice de Rendimento

IV – maior tempo na instituição.

4. DO CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA:

4.1 Os pontos de estudo para realização da seleção são:

1. Marcos legais da Educação Ambiental.
2. Origem e Contexto Socioeconômico e político da Educação Ambiental.
3. Ecologia urbana e sustentabilidade nas cidades.
4. Importância dos parques naturais e áreas de conservação.
5. Ecoturismo como ferramenta de conservação e conscientização.
6. Educação Ambiental Formal, Não Formal e Informal.
7. Ecoturismo: Definição, origem, modalidades, impactos e potencialidades.
8. Educação ambiental nas escolas e comunidades.
9. Política Nacional da Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99).
10. Conceito, Histórico e Legislação do Ecoturismo Brasileiro.

5. DO CALENDÁRIO DE PROVAS:

ETAPA	DATA
Divulgação do edital	20/07/2023 à 24/07/2023
Inscrições	25/07/2023 à 28/07/2023
Prova Escrita	01/08/2023 às 14h00 (auditório CCBS)
Prova Didática	03/08/2023 às 15h45 (Laboratório de Botânica)

6. DA BANCA EXAMINADORA:


Prof. Dr. Geovan Figueirêdo de Sá-Filho

Prof. Dr. James Lucas da Costa Lima

Prof.^a Dr.^a Natalia Carla Fernandes de Medeiros Dantas

Mossoró, 20 de julho de 2023.

**Chefia do Departamento de Biociências
(Dbio/CCBS-UFERSA)**

Documento assinado digitalmente
 GEOVAN FIGUEIREDO DE SA FILHO
Data: 21/07/2023 14:21:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Docente responsável pela Componente curricular objeto do concurso
(Dbio/CCBS-UFERSA)**